

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA**  
RUA AUGUSTO DA SILVA Nº 238, CENTRO – SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP 47.150-000

### **RESOLUÇÃO Nº 002 DO CMDCA SANTA RITA DE CÁSSIA – BA DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Rita de Cássia – BA.”*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei municipal Nº 06 de 02 de maio de 2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art 2º** - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 19 de Outubro de 2018 das 08:00h as 17:00h, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

**Art 3º** - Fica constituída a Comissão Coordenadora para adotar as providências necessárias à realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Presidente do CMDCA:** Veralucia Silva da Rocha

**Representante do CREAS:** Ianna de Oliveira Santos Corado

**Representante do CRAS:** Marileila dos Santos Borges

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Nelson Barbosa do Amaral e Josiane Guedes de Oliveira

**Representante do Conselho Tutelar:** Elequissandra dos Anjos Milhomens

**Representante dos Adolescentes:** Regina da Silva Azevedo.

## ATOS OFICIAIS

### CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

ESTADO DA BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA

RUA AUGUSTO DA SILVA Nº 238, CENTRO – SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP 47.150-000

**Parágrafo Único:** A Comissão Coordenadora, com suporte técnico e financeiro da SMAS, deverá promover todas as diligências necessárias à realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Coordenadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para realização da Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas para o bom funcionamento da Conferência Municipal.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Veralucia Silva da Rocha

Presidente do CMDCA